ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: Isento
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: **112/2025**
Emissão: **26/06/2025**
Processo: **202500058003357**

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. CNPJ: 03.502.099/0001-18
Fone: (11) 4504-4400 Contato: CORRETORA RESPONSÁVEL : PALLAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
E- mail : lilian@pallasseguros.com.br CORRETORA : Lilian Cabral Cel : 62 991566627
End: AV REBOUCAS ANDAR 26 E 27 EDIF ELDORADO B. TOWER Nº 3970 CEP: 05.402-918
Bairro: PINHEIROS Cidade: SÃO PAULO Estado: SP
DADOS BANCÁRIOS: **BOLETO BANCÁRIO**

RECURSO FINANCEIRO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Seguro de Responsabilidade Civil, para o evento Caminhada do Bem - Edição 2025, conforme especificações contidas no Termo. Caminhada do Bem - Edição 2025. Local: Concentração em frente à sede da OVG, que fica na Avenida T-14, Setor Bueno, em Goiânia, com destino à Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), na região Central da capital. Data do Evento: 23/08/2025 (sábado). Público Estimado: 1.500 pessoas. Período compreendendo montagem e desmontagem: a) Montagem: dias 21 e 22/08/2025 das 8h às 23h. b) Realização do Evento: dia 23/08/2025. c) Desmontagem: dia 24/08/2025 das 8h às 23h. Empresas prestadoras de serviços de montagem/desmontagem: 02 (duas) Características do Evento: Público cadastrado na OVG; predominantemente outdoor; com tendas, fornecimento de alimentos, espaço aberto para apresentações artísticas, estrutura de áudio e vídeo e decoração.	Serviço	1	R$ 669,46	R$ 669,46
Valor por extenso:	**SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS**				**R$ 669,46**

Cond. Pagamento:	O pagamento do Valor do Prêmio será efetuado através de boleto bancário em até 10 (dez) dias após a formalização da contratação, devendo a Contratada emitir a Apólice e encaminhá-la ao Gestor em até 07 (sete) dias após a confirmação do pagamento. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, devendo constar os dados da Contratada. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
Prazo e Local de Entrega:	A apólice deverá ser entregue de forma única, com um prazo de entrega de até 07 (sete) dias após o pagamento do boleto bancário, observando-se as condições deste Termo para sua entrega. A apólice deverá ser entregue na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO ou para o e-mail do gestor da contratação (eventos@ovg.org.br). O início da cobertura da apólice será a partir das 24 horas da data constante na Ordem de Serviço, e vigorará pelo período do evento, contado do início da montagem até a desmontagem. A Ordem de Serviço poderá ser emitida com antecedência de até 1 (um) dia antes do início da cobertura.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

OBSERVAÇÕES

COBERTURAS CONTRATADAS - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA
a) Responsabilidade Civil Organizador: R$500.000,00
b) Instalação-Montagem Eventos com Responsabilidade Civil Cruzada e Erro de Projeto-SubLimite: 100.000,00
c) Danos Morais: 100.000,00.
d) Estruturas Temporárias: 100.000,00.
e) Acidentes Pessoais Staff:
Morte Acidental: R$250.000,00
Invalidez Permanente: R$ 250.000,00
Despesas Médico-Hospitalar e odontológica: 25.000,00
f) Acidentes Pessoais Público:
Morte Acidental: R$15.000.000,00
Invalidez Permanente: R$15.000.000,00
Despesa Médico- Hospitalar e Odontológica: 1.500.000,00

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO
a) Responsabilidade Civil Organizador: 10% das indenizações com mínimo de R$2.000,00 por evento e terceiro reclamante.
b) Instalação-Montagem Eventos com Responsabilidade Civil Cruzada e Erro de Projeto-SubLimite: 10% das indenizações com mínimo de R$2.000,00 por evento e terceiro reclamante.
c) Danos Morais: Sem Franquia.
d) Estruturas Temporárias: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$1.500,00.
e) Acidentes Pessoais: capital total - não há.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, que deverá ser adequado, imediatamente.
O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, tais como, a depender do caso:
carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante;
Boletim de Ocorrência roubo/furto qualificado e responsabilidade civil;
orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo;
comprovação das despesas efetuadas no combate ao sinistro;
Laudo do Corpo de Bombeiros.
Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
Verific
Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor reponsável : Nathália Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788/ e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretor Geral em Substituição (Portaria nº. 328/25-DIGER) / Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Ponseca Junior**	**Recibo/CONTRATADO** DATA: ____/____/2025